

A EVOLUÇÃO DOS DEBATES PÚBLICOS: DA ÁGORA GREGA ÀS REDES SOCIAIS

THE EVOLUTION OF PUBLIC DEBATES: FROM THE GREEK AGORA TO SOCIAL MEDIA

LA EVOLUCIÓN DE LOS DEBATES PÚBLICOS: DEL ÁGORA GRIEGA A LAS REDES SOCIALES

Thereza Carolina Gonçalves Vieira¹

Alexandra Bujokas de Siqueira²

Código DOI

Resumo

Este artigo investiga a transformação dos espaços de debate público, da Ágora Grega às redes sociais contemporâneas, com base na teoria da Esfera Pública de Jürgen Habermas. Parte da problemática de como as tecnologias digitais e as dinâmicas sociais recentes têm reconfigurado as formas de deliberação e participação cidadã, levantando questões sobre a qualidade e a inclusão nos atuais ambientes de discussão pública. A análise, de natureza qualitativa e fundamentada em revisão bibliográfica, examina as mudanças nas práticas discursivas ao longo da história e suas implicações sociais, culturais e políticas. Os resultados indicam que, embora as plataformas digitais ampliem o acesso ao debate público, elas também impõem novos desafios à construção de uma esfera pública democrática, como a fragmentação discursiva e a disseminação de desinformação. O estudo conclui que compreender essas transformações é essencial para promover uma esfera pública mais inclusiva, crítica e participativa na era digital.

Palavras-chave: Participação cidadã. Plataformas digitais. Esfera pública.

Abstract

This article investigates the transformation of public debate spaces, from the Greek Agora to contemporary social networks, based on Jürgen Habermas' theory of the Public Sphere. It begins with the problematic of how digital technologies and recent social dynamics have reconfigured the forms of deliberation and citizen participation, raising questions about the quality and inclusion in current public discussion environments. The analysis, of a qualitative nature and based on a bibliographic review, examines the changes in discursive practices throughout history and their social, cultural and political implications. The results indicate that, although digital platforms expand access to public debate, they also impose new challenges to the construction of a democratic public sphere, such as discursive fragmentation and the dissemination of misinformation. The study concludes that understanding these

¹ Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Minas Gerais, Brasil. E-mail: tcarolina248@gmail.com | Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9898-4372>

² Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Minas Gerais, Brasil. E-mail: E-mail: alexandra.siqueira@uftm.edu.br | Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5397-5192>

transformations is essential to promote a more inclusive, critical and participatory public sphere in the digital age.

Keywords: Citizen participation. Digital platforms. Public sphere.

Resumen

Este artículo investiga la transformación de los espacios de debate público, desde el ágora griega hasta las redes sociales contemporáneas, a partir de la teoría de la esfera pública de Jürgen Habermas. Parte de la problemática de cómo las tecnologías digitales y las dinámicas sociales recientes han reconfigurado las formas de deliberación y participación ciudadana, planteando interrogantes sobre la calidad y la inclusión en los entornos actuales de discusión pública. El análisis, de carácter cualitativo y basado en una revisión bibliográfica, examina los cambios en las prácticas discursivas a lo largo de la historia y sus implicaciones sociales, culturales y políticas. Los resultados indican que, si bien las plataformas digitales amplían el acceso al debate público, también imponen nuevos desafíos a la construcción de una esfera pública democrática, como la fragmentación discursiva y la difusión de desinformación. El estudio concluye que comprender estas transformaciones es esencial para promover una esfera pública más inclusiva, crítica y participativa en la era digital.

Palabras clave: Participación ciudadana. Plataformas digitales. Esfera pública.

Introdução

Os debates públicos desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade democrática, sendo espaços em que as opiniões, os conflitos e as perspectivas são confrontados de maneira livre e aberta. Esses debates passaram por diversas transformações desde a Grécia Antiga até os dias atuais, sendo moldados pelas mudanças sociais, políticas e tecnológicas. A Ágora Grega representou o primeiro exemplo de um espaço público formalmente constituído para a deliberação cidadã, enquanto a teoria da Esfera Pública de Jürgen Habermas oferece uma reflexão sobre como os debates públicos devem se estruturar para promover uma democracia deliberativa. Com o advento das redes sociais, a dinâmica desses debates foi radicalmente alterada, trazendo novos desafios e possibilidades. Plataformas como Facebook, Twitter e Instagram, entre outras, funcionam como novos espaços de discussão, onde qualquer pessoa pode expressar sua opinião e interagir com outros cidadãos, sem a mediação de instituições formais. Embora ofereçam uma ampliação do acesso à palavra pública, as redes sociais também têm sido criticadas por sua superficialidade, polarização e manipulação da informação.

A Ágora Grega: o berço da participação cidadã

Na Grécia Antiga, a Ágora era o espaço central da cidade-estado, onde os cidadãos se reuniam para discutir questões políticas, sociais e filosóficas. Era um ambiente essencialmente democrático, embora restrito aos cidadãos masculinos e livres, excluindo mulheres, escravos e estrangeiros. O formato das discussões na Ágora era direto e público, permitindo que os cidadãos influenciassem as decisões políticas através da persuasão verbal.

A Ágora representou um dos primeiros exemplos de um espaço dedicado ao debate público, onde a racionalidade e a persuasão eram as principais ferramentas usadas para alcançar consenso e formular políticas públicas. O modelo grego de debate, baseado em um sistema de oratória e deliberação face a face, teve um grande impacto na concepção de uma democracia participativa, ainda que limitada. A Ágora de Atenas é a mais conhecida e referenciada como berço da democracia, justamente pelo fato desse conceito ter se originado nos debates políticos que ali aconteciam.

De origem grega, a palavra Ágora designa “praça pública onde se realizavam as assembleias políticas na Grécia antiga”; local onde se situavam os mercados e o comércio das cidades gregas (Dicio, [2019?]). Além do comércio ao ar livre a Ágora era, também, o espaço destinado para se ouvir anúncios cívicos, organizar campanhas militares ou discutir política. Esse local era muito importante para a comunidade por ser ali que a sociedade se reunia para discutir sobre temas variados do dia-a-dia da cidade: de religião, filosofia, a temas jurídicos e políticos. “A Ágora não era apenas o mercado diário de peixes e produtos agrícolas, era o mercado diário de ideias, o local que os cidadãos usavam como jornal diário completo, com manchetes sensacionalistas, furos de notícias, colunas e editoriais (Cahill, 2004, p.118). Inevitavelmente, a Ágora, era o ponto focal da vida pública da cidade, o centro da pólis, da cidade-estado.

A Ágora ateniense serviu de palco para filósofos posteriores a Sócrates, como Diógenes de Sinope (c. 404-323 a.C.), que na verdade vivia nas ruas, Crates de Tebas (c. 360-280 a.C.) e sua esposa Hipárquia de Maroneia (c. 350-280 a.C.), que faziam o mesmo, e São Paulo (c. 5-64 d.C.), que pregou no Areópago. De acordo com o livro bíblico dos Atos dos Apóstolos (17:16-33), foi na Ágora ateniense que Paulo encontrou os estoicos e os epicuristas e, ali, pregou a eles a boa nova do evangelho de Jesus Cristo (Mark, 2021).

Embora em qualquer outra cidade grega encontrássemos uma Ágora, a de Atenas é a mais conhecida e referenciada. Isto se deve fortemente por Atenas ter sido a mais poderosa cidade-estado da Grécia, permanecendo como influência cultural e educacional por séculos, servindo como palco e pano

de fundo para muitos dos eventos significativos da história contribuindo, dessa forma, para um período notável de grandes realizações intelectuais e artísticas. Muitos dos personagens que são associados com os maiores feitos da civilização grega clássica eram cidadãos de Atenas (Camp, 1986).

Conquanto o vozerio das conversas e debates públicos, o discurso imponente dos oradores e os gritos dos participantes pudessem ser ouvidos por todos que por ali passavam, nem todos podiam participar. Apenas os cidadãos do sexo masculino, de pais gregos, nascidos livres é que podiam exercer os seus direitos políticos participando dos debates na Ágora. Aos demais indivíduos restava, apenas, ouvir sem qualquer direito a participação. Esse privilégio e exclusivismo (da participação dos debates públicos) duraram até por volta 594 a.C. quando o estadista Sólon³ (638 a.C. – 558 a.C.) criou a Eclésia, que era uma assembléia popular da qual participavam todos os homens livres atenienses, filhos de pai e mãe atenienses e maiores de 30 anos, rompendo, com esse feito, o domínio da classe superior na participação política, abrindo-a a todos os cidadãos de Atenas (Aristóteles, 2015). Por definição, Eclésia era o nome grego dado à instituição democrática da Assembléia do povo, que atuava no âmbito da política externa. Essa assembléia detinha poderes de “governação relativos à legislação, judiciais e executivos, decidindo, por exemplo, a destituição de magistrados”.

Atualmente, podemos seguramente afirmar que os debates de assuntos ligados à vida cotidiana não mais estão restritos à Ágora grega e nem a qualquer outro espaço físico considerado próprio para isso – como as Prefeituras ou mesmo, praças públicas, por exemplo – mas, tiveram suas fronteiras expandidas para a internet dando forma ao espaço público midiático: a Ágora Virtual. “É evidente, portanto, que as redes sociais são, por muitas vezes, o novo espaço que se considera a esfera pública, sendo, nelas, concentrado o espaço de debates e propagação de informações” (Rodrigues; Lopes, 2021, p.6).

O conceito de “Esfera Pública” foi introduzido por Jürgen Habermas, ao reformular a ideia de debate público. Para Habermas, a esfera pública é um espaço onde cidadãos, livres de coação, podem se reunir para discutir e deliberar sobre questões de interesse comum. Habermas argumenta que, para que essa esfera funcione de maneira eficaz, os participantes devem atuar de acordo com princípios de racionalidade e respeito mútuo, buscando o consenso por meio do diálogo.

³ Sólon (630 a.C. – 560 a.C.) foi um estadista, legislador e poeta grego antigo (CADOUX, 2025).

A teoria habermasiana estabelece a importância de um espaço onde as diferentes opiniões podem ser confrontadas de maneira igualitária, sem a imposição de um poder maior ou de interesses privados.

A Esfera Pública de Jürgen Habermas: Racionalidade e Deliberação

Em 1961, Jürgen Habermas (1929), filósofo e sociólogo alemão considerado um dos mais importantes intelectuais contemporâneos, apresentou à Faculdade de Filosofia de Marburgo (Alemanha) sua tese de livre-docência intitulada “A Transformação Estrutural da Esfera Pública: Uma investigação sobre uma categoria de sociedade burguesa”. Nesta sua obra, Habermas reflete sobre as origens, a natureza e evolução da esfera pública – como, também, da opinião pública – nas sociedades democráticas da Inglaterra, França e Alemanha do século 17 ao século 20. As questões centrais desse seu estudo são as arenas e os espaços públicos de discussão examinando quais foram as condições sociais que levaram à criação de tais espaços nas sociedades modernas, espaços estes em que pessoas privadas promovem a discussão crítica e racional de questões comuns apoiando-se na ideia do discurso, da avaliação de diferentes argumentos, opiniões e pontos de vista, de forma a validar juízos – e, em consequência, validar também, ações e instituições políticas (Oliveira, 2021). Para Habermas (2003, p.132), “diante do tribunal da esfera pública, todas as ações políticas devem poder ser remetidas às leis que as fundamentem e que, por sua vez, estão comprovadas perante a opinião pública como leis universais e racionais”. Ambos os conceitos – esfera e opinião pública – desenvolveram-se concomitantemente no século XVIII “na trilha da troca de mercadorias e da troca de informações iniciadas com o capitalismo financeiro e mercantil, desenvolvidas com as feiras e os burgos e o surgimento dos primeiros correios e imprensa” (Almeida, 2022, p.46).

Anterior ao surgimento da esfera pública burguesa, Habermas (2003) descreve outro espaço, também de discussões, todavia, apolíticas: a esfera pública literária que surgiu no cerne das atividades econômicas e culturais da sociedade civil cujas principais instituições são os salões, os cafés e as sociedades culturais. Formada por um público “que lia⁴”, a esfera pública literária não tinha pretensões políticas, se restringindo a discussões de cunho acadêmico de natureza artística e literária.

⁴ População composta de “citadinos e burgueses, e transcendendo a república dos eruditos, um público leitor universal que não se limita a ler e reler intensivamente umas poucas obras tradicionais, mas que orienta seus hábitos de leitura para o fluxo de novas publicações [...]” (HABERMAS, 2003, p.38).

Tendo se desenvolvido primeiro nos salões e cafés de Londres, a esfera pública (no princípio, literária) como concebida inicialmente por Habermas (2003), compreendia a esfera de pessoas privadas reunidas em um público cujas discussões gradativamente vão ganhando cunho mais politizado constituindo-se “[...] em antítese cultural à sociedade aristocrática, excludente. Trata-se de uma reflexão pública crítica, que antecede à crítica de caráter político”.

Habermas considera essas reuniões como sendo o gérmen do desenvolvimento do que viria ser a democracia moderna por envolver (em princípio, pelo menos) indivíduos que se encontravam de igual para igual num fórum de debate público os quais [os debates] culminaram por introduzir a ideia “de ser possível a resolução de problemas políticos através da discussão pública” (Giddens, 2008, p.465). Nas palavras de Habermas (1997, p.93), “a esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos”.

A condição pioneira da obra de Habermas auxilia na reconstrução histórica da esfera pública burguesa na qual se estabeleceram noções essenciais de debate público, publicidade [Publizität] e participação coletiva, fundamentais para o fortalecimento de movimentos democráticos. O surgimento desses espaços públicos sugere uma disposição normativa para a formação de um público com disposições para a deliberação e o debate coletivo (Santos, 2019, p.85).

Habermas destaca que o olhar mais acurado sobre a esfera pública possibilita uma boa compreensão da sociedade, pois, “ela é o princípio organizacional no nosso ordenamento político” (Almeida, 2018, p.33).

A sociedade civil burguesa da época (que constituía a esfera privada) surgiu como um contraponto à autoridade estatal (esfera pública). Com o surgimento das companhias de comércio e expansão de território para seu mercado (a partir do século XVI), “o Estado moderno com sua máquina burocrática e a cobrança de impostos se apresenta como expressão do poder público [...]” que, “através das bolsas de mercadorias e imprensa, apresenta uma atividade contínua sobre a sociedade”. Nesse contexto, as próprias notícias tornaram-se mercadorias (Almeida, 2018, p.33). Por consequência, à medida que os comerciantes tinham, a cada dia, mais e mais necessidade de informações sobre eventos que poderiam influir tanto no comércio quanto na política verificamos, então, o surgimento da esfera pública. O antigo sistema de comunicação da representatividade pública chega a seu termo com a institucionalização dos

correios e da imprensa como contatos permanentes de comunicação “e a ascensão de uma nova esfera pública, definida plebiscitariamente. Importam as informações de caráter comercial” (Almeida, 2018, p.33).

A esfera pública burguesa se delineou como setor da autonomia privada em contraposição ao Estado ao final do século XVIII, quando os representantes públicos dos poderes feudais – a igreja, a realeza e a nobreza – se esfacelaram, levando a um processo de polarização que resultou na distinção entre elementos públicos e elementos privados. “Uma vez que não está mais sob o dominium do poder soberano, a burguesia vai então se constituindo como classe consciente” (Oliveira, 2010, p.783). E, na constituição dessa nova classe pensante, tanto a troca de mercadorias como a de informações, foram fundamentais para a constituição da esfera pública burguesa, em contraposição ao antigo sistema feudal.

No ambiente em reestruturação da época, a força da imprensa se desenvolveu passando a ter um caráter mais público, tornando-se um aliado do comércio em franca expansão. O jornalismo de então, começou a ter um caráter mais independente que, embora privado “circulava publicamente, sendo um dos principais elementos constitutivos da nascente esfera pública” (Silveira, 2022). Nesse contexto histórico, toma forma a opinião pública quando, os que eram obrigados a escrever (posto, serem empregados dos jornais) passam a desenvolver suas próprias ideias, se posicionando contra seus próprios ordenadores (seus patrões).

Embora a esfera pública tenha se originado com os debates culturais e literários progredindo para os debates de cunho político, contudo, foi justamente o desenvolvimento da indústria cultural que contribuiu para o abafamento do debate democrático nas sociedades modernas. Como um perfeito paradoxo, o surgimento e expansão da imprensa teriam sido – no entendimento de Habermas – o fator determinante para a decadência da esfera pública, como instância crítica da sociedade (Almeida, 2018, p.24).

O desenvolvimento dos meios de comunicação social de massas e o entretenimento de massas leva a que a esfera pública se torne, em grande parte, um logro. A política é encenada no parlamento e nos meios de comunicação social, ao mesmo tempo que os interesses comerciais triunfam sobre os interesses do público. «A Opinião Pública» não se forma através de uma discussão aberta e racional, mas sim através da manipulação e do controlo - como, por exemplo, sucede na publicidade (Giddens, 2008, p.466).

Tendo servido de material de fomento para os debates nos primórdios dos grupos que formavam a esfera pública, a imprensa com suas notícias viriam a se tornar útil aos interesses do poder administrativo. “De muitos modos, as agências noticiosas são assumidas pelo governo e os jornais informativos são transformados em boletins oficiais” (Habermas, 2003, p. 36).

A crítica central de Habermas à esfera pública contemporânea é que ela foi progressivamente colonizada pelos interesses do Estado e do mercado, o que compromete a sua função deliberativa. Sua visão propõe um modelo de democracia deliberativa, no qual o diálogo fundamentado é central para a formulação de decisões políticas justas.

Redes Sociais: A Nova Ágora Digital?

Concernente à utilização das tecnologias de comunicação, também pelo Poder Público, muitos países em todo o mundo implementaram estratégias e políticas de governo eletrônico para digitalizar os serviços públicos, fomentar a transparência e promover a participação na vida pública e a deliberação entre os cidadãos sobre questões relevantes. No entanto, essa utilização das mídias sociais pelos governos é feita, geralmente, de forma assimétrica, apenas como ferramentas promocionais ou publicitárias em detrimento de utilizá-las de forma estratégica para promover a interatividade e um fluxo de comunicação bidirecional entre a administração pública e os cidadãos.

De fato, as redes sociais privilegiam uma “participação simbólica em vez de uma participação genuína, fazendo com que as pessoas se sintam parte do processo, mas, não dando a ninguém uma voz genuína” (Kent, 2013, p. 343). Não obstante, a participação e o engajamento cívicos da população nas redes digitais têm se tornado mais visíveis por meio dos comentários e mensagens postadas nas redes sociais das administrações públicas como, também, por meio dos perfis dos agentes políticos que vão desde o assessor parlamentar até o Presidente da República. Nessas plataformas, além de curtidores passivos existem, também, “cidadãos vigilantes” que denunciam os desserviços às administrações locais, a fim de colaborar ativamente para corrigir falhas públicas e para proteger os bens públicos. Se antes, para conseguir fazer-se ouvir pelo governo e seus agentes políticos era necessário megafone, passeatas, carro de som, panfletagem e tantas outras ferramentas utilizadas para mobilizar multidões, atualmente, para se alcançar os “ouvidos” do Estado, as ferramentas são outras: redes sociais.

Conquanto o advento da internet tenha chegado ao Brasil em 1988, seu acesso se massificando somente por volta de 1995 (Evolução, 2022), as redes comunitárias de informação não são privilégio apenas das plataformas digitais. O Brasil viu surgir, na década de 70, as rádios comunitárias que tinham como único motivo de existência a divulgação de informações e serviços de utilidade pública. Segundo Prado (2012, p. 297), “o destaque da década de 1970 recai na consolidação das rádios comunitárias. Literalmente, um veículo para dar voz aos que não têm voz”.

A tecnologia da radiofusão foi trazida para o Brasil em 1923, quando Roquette Pinto⁵ fundou a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, primeira emissora do país. Ciente do alcance que a tecnologia de radiofusão possuía, “meio de comunicação capaz de levar aos confins do Brasil notícias, informações, reflexões e entretenimento para a população” (Duarte, [2023?]), Roquette Pinto, durante uma transmissão afirmou:

O rádio é a escola dos que não têm escola, é o jornal de quem não sabe ler, é o mestre de quem não pode ir à escola, é o divertimento gratuito do pobre, é o animador de novas esperanças, o consolador dos enfermos e o guia dos sãos – desde que o realizem com espírito altruísta e elevado, pela cultura dos que vivem em nossa terra, pelo progresso do Brasil (Clezar; Vitali, 2016).

Juntamente com os programas de entretenimento e de informação veiculados pela rádio houve, também, a inserção de programas voltados para a educação. Em 1961 a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), objetivando “desenvolver um programa de educação de base por meio de escolas radiofônicas” (Fávero, 2010), criou um programa educativo intitulado Movimento de Educação de Base (MEB). O MEB, voltado principalmente ao trabalhador rural, “tinha a preocupação social de mostrar ao homem do campo seus direitos enquanto cidadão e aprimorar a consciência crítica da realidade social em que ele estava inserido” (Clezar; Vitali, 2016). Não obstante a criação desse programa educativo ter sido prestigiado pela Presidência da República e sua execução apoiada por vários ministérios e órgãos federais e estaduais, sete anos depois, em 1968, o MEB enfrentou restrições, “por ser de caráter conscientizador e aparentar perigos ao sistema ditatorial da época, sendo obrigado a moderar a pedagogia libertadora” (Prado, 2012, p. 216). Em razão da importância e alcance que as rádios foram

⁵ Edgard Roquette-Pinto (1884 – 1954), foi médico e antropólogo, membro da Academia Nacional de Medicina, da Academia Brasileira de Letras e, também, fundador do Instituto Nacional de Cinema Educativo.

adquirindo, o governo passou a controlar as informações dos meios de comunicação. “Chamamos esse controle sobre as informações que circulam em uma sociedade (notícias, críticas, músicas, publicações etc.) de censura e ela foi uma das principais características da ditadura militar no Brasil” (Corrêa, [2023?]).

Os meios de comunicação sempre tiveram papel importante para a formação da opinião pública. Por isso, regimes autoritários, como o que vigorou no Brasil entre 1964 e 1985, procuram ter controle sobre suas atividades, a fim de garantir que esses veículos de informação não desestabilizem seu poder. Chamamos esse controle sobre as informações que circulam em uma sociedade (notícias, críticas, músicas, publicações etc.) de censura e ela foi uma das principais características da ditadura militar no Brasil (Corrêa, [2023?]).

A censura aos meios de comunicação seguiu vigente até o restabelecimento do regime democrático com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que, em seu artigo quinto estipula a liberdade de manifestação do pensamento.

A frase “pensar o passado para compreender o presente e idealizar o futuro” atribuída a Heródoto (485 – 425 a.C.), importante historiador e geógrafo da Grécia antiga, ilustra bem o que estamos vendo acontecer presentemente em nossa sociedade. Ao olhar para a história das rádios no Brasil não é difícil compreender o receio que muitos têm em relação à regulação da internet: manter sob controle esse importante meio de comunicação. Como podemos perceber, a questão não é o meio, mas, a quem se destina e com qual objetivo. E, da mesma forma que na época em que as rádios sofreram regulação e censura, hoje, a internet renova o debate entre liberdade de expressão e seus limites.

Desinformação

Nos dias atuais, a internet possibilita, por exemplo, que uma pessoa moradora do interior do Brasil consiga acompanhar, em tempo real, qualquer evento em qualquer parte do mundo! Desde 2008, já declaravam que a globalização e o poder da Internet ameaçavam “eliminar as diferenças entre os mídia tradicionais, tornando-se assim o canal por excelência de oferta de informação, entretenimento, publicidade e comércio para os vários públicos dos mídia” (Giddens, 2008. p.456). A Internet perturbou a ordem estabelecida de produção e disseminação de notícias, entretenimento e informação. Enquanto os guardiões da elite determinavam em grande parte a quantidade e a qualidade do conteúdo mediado,

o modelo de rede distribuída dos meios de comunicação atuais permite que qualquer pessoa com um teclado e uma ligação à Internet crie e partilhe o seu próprio conteúdo (Amazeen, 2020).

Entretanto, esse acesso direto sem intermediários, não garante a análise crítica dos fatos possibilitando um público com uma visão mais ampla de mundo, um público com capacidade de discernir entre o que é real ou não, mesmo porque, juntamente com esta democratização do conteúdo, surgiu uma onda gigantesca de desinformação. Ao se ter acesso a fatos que nos são apresentados como sendo legítimos é necessário considerar o desenvolvimento da Inteligência Artificial (IA) e suas inúmeras possibilidades de utilização (como no design de classificação algorítmica, a manipulação de imagens, dentre outros) que podem falsear a informação. Nesse sentido, da mesma forma que nos anos 90, quando apontavam o jornalismo como sendo um sistema perito podendo, em acréscimo, contar com “forças reguladoras” para atestar sua confiabilidade, atualmente, os fatos veiculados na internet passam pelo crivo das chamadas Agências de Checagem de Fatos (*fact checking agencies*). Segundo Meireles (2017), *fact checking* é o ofício de conferir a veracidade das informações. “Confirmar se são 100% verdade, se contêm algum exagero, algum dado inflado ou diminuído, a fonte de certa informação, o método de coleta de um dado ou estatística, etc.”. Capucho e Silva (2023) as considera ferramentas essenciais “para a análise crítica de notícias falsas pela sociedade e minimização dos efeitos e alcance de conteúdos incertos”.

Embora a preocupação com a veracidade das informações que chegavam aos jornais sempre tenha sido uma das premissas do trabalho dos jornalistas, o aumento exponencial no volume da produção que se deu a partir da segunda metade da década de 1990, somado a isso “a digitalização da informação, a transposição dos jornais tradicionais para a internet e, posteriormente, a proliferação das plataformas de mídia social”, muito do que hoje é veiculado não pode ser classificado como sendo material jornalístico, mesmo porque “notícias fabricadas passaram a ser circuladas também sob falsas logomarcas de jornais tradicionalmente estabelecidos, ou com atribuição de fonte a tais veículos, com o intuito de criar uma credibilidade emprestada” (Palácios, 2019).

A comunidade jornalística vê esse novo papel do jornalismo – de checador de fatos – como um movimento de reforma profissional que vem auxiliar na recuperação da “relevância, confiabilidade e credibilidade da imprensa em tempos de pós-verdade”, uma vez que a finalidade dos checadores profissionais é “qualificar o debate público, incentivar a participação cidadã, promover a

responsabilidade dos discursos públicos e, consequentemente, fortalecer a democracia” (Galante; Mandelli, 2020).

Conquanto as diretrizes das agências de checagem de fatos declarem de forma expressa seu compromisso com o apartidarismo, a imparcialidade e com a transparência (das fontes de informação e de financiamentos), há quem considere que esse mercado de agências de *fact checking* seja uma ameaça à liberdade de expressão, pois, ao rotular de verdadeiro ou falso as informações que circulam na internet e suas redes sociais, pode-se incorrer em uma censura privada. É o que pensa a coordenadora do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC)⁶, Renata Mielli, para quem essa checagem exercida por empresas privadas “é uma nova forma de censura e uma nova forma de violação à liberdade de expressão que é muito grave e que vai atingir principalmente a mídia alternativa”. Renata defende que “o caminho é garantir a pluralidade de pensamentos”, questionando: “E quem vai ter o poder de dizer o que é mentira ou verdade? (Fernandes, 2018). Contrariamente ao argumento sobre garantir a pluralidade de pensamentos, um dos principais aspectos do atual ambiente comunicacional com suas novas tecnologias, não é a pluralização de vozes e de perspectivas sociais e políticas que ampliariam e aprofundariam o debate público, mas, “a formação de enclaves discursivos fechados em si mesmos (“bolhas”) e a erosão da referência a uma realidade fática comum, necessária para o avanço de qualquer troca argumentativa (“Pós-verdade”) (Miguel, 2022).

Nessa nova era, da pós-verdade e das *fake news*, o conhecimento especializado construído e constituído pela ciência, comprovado e reprovado ao longo do tempo e, até então, respeitado e considerado como sendo verdadeiro e seguro é, agora, desprezado em detrimento de um mercado de opiniões publicadas nas redes sociais, como o Twitter, por exemplo. Neste novo mundo de incerteza epistêmica – generalizada ou localizada –, os cientistas, especialistas e catedráticos são “ridicularizados como indignos de confiança ou elitistas sempre que os seus fatos relatados ameaçam o governo dos bem financiados ou os preconceitos dos desinformados” (Lewandowsky; Ecker; Cook, 2017, p.354). Neste cenário, o poder está nas mãos dos mais expressivos e influentes nas redes sociais: desde celebridades e grandes corporações até cibercriminosos que podem mobilizar milhões de identidades ou contas falsas, através das quais um pequeno grupo de agentes pode criar a ilusão de uma opinião

⁶ Associação civil criada em 1995 com atuação no planejamento, mobilização, relacionamento, formulação de projetos e empreendimento de medidas legais e políticas para promover a democracia na Comunicação.

generalizada. Quando o artigo do qual foi extraído o trecho descrito acima foi escrito (em 2017), os autores trataram este cenário como “distópico” questionando seus leitores sobre quão perto estavam deste futuro imaginário. Da época desse questionamento até os dias atuais, se passaram apenas oito anos (2017 – 2025), quase o mesmo tempo que levou para as chamadas *fake news* explodirem nos meios de comunicação social e no discurso público. E o que parecia ser apenas casos de desinformação, pequenas falhas isoladas da cognição individual que poderiam ser corrigidas com ferramentas de comunicação apropriadas (Lewandowsky; Ecker; Cook, 2017) se transformou em uma real e perigosa ferramenta de manipulação da informação de forma permanente e sistemática. E essa manipulação da informação é utilizada de forma estratégica por agentes políticos. Segundo dados de uma pesquisa do Oxford Internet Institute⁷, hoje é muito mais fácil para um agente político e para as pessoas em geral, manipular dados conforme sua vontade. Bucci (2018, p.22) alerta que as democracias mais estáveis do planeta estariam ingressando numa era em que os relatos sobre os acontecimentos “perderam referência na verdade factual (ou “verdade de fato”, ou, ainda, a verdade que se extrai da verificação honesta e do relato fidedigno dos fatos e dos acontecimentos).

Conquanto a popularização da internet seja um fenômeno do século XXI, a influência dos meios de comunicação na formação da opinião pública é algo que já preocupa há muito mais tempo por impactar diretamente a ordem política e jurídica de um país. Há 51 anos, em 1972, McCombs e Shaw desenvolveram a Teoria da Agenda-Setting ou Teoria do Agendamento que estuda “a função dos meios de comunicação de influenciar a agenda pública, pautando as conversas entre os cidadãos” (Castro, 2014).

Embora Maxwell McCombs e Donald Shaw tenham sido os pioneiros na apresentação da hipótese do agendamento, a coincidência (ou não) dos temas propostos pela mídia com os temas das conversas interpessoais já vinha atraindo a atenção de outros pesquisadores sem, contudo, o termo “agenda-setting” ter sido conceitualizado. Foi em 1958 que a hipótese do agendamento temático dos meios de comunicação aparece pela primeira vez. Em um artigo escrito por Norton Long, o autor afirmou que “o jornal é o primeiro motor da fixação da agenda territorial. Ele tem grande participação na definição do que a maioria das pessoas conversará, o que as pessoas pensarão que são os fatos e como se deve lidar

⁷ Fundado em 2001 é um departamento multidisciplinar de pesquisa e ensino da Universidade de Oxford, dedicado às ciências sociais da Internet (Disponível em: <<https://www.ox.ac.uk/about/>>. Acesso em: 5 mar. 2024).

com os problemas" (Long, 1958). Em 1963, Bernard C. Cohen, em sua obra *A Imprensa e a Política Externa*, observou que a imprensa "pode, na maior parte das vezes, não conseguir dizer às pessoas como pensar, mas tem, no entanto, uma capacidade espantosa para dizer aos seus próprios leitores sobre o quê pensar. O mundo parece diferente a pessoas diferentes, dependendo do mapa que lhes é desenhado pelos redatores, editores e diretores do jornal que lêem" (Cohen, 1963, p. 72). Voltando um pouco mais no tempo, em 1922, Walter Lippmann já refletia sobre o papel ocupado pela imprensa na sociedade moderna. Seu livro *Opinião Pública* (1922) tornou-se obra referencial no campo acadêmico da comunicação e do jornalismo. Robert Park com sua obra "The City" (1925), destacou que os meios de comunicação "definiam uma certa ordem de preferências temáticas" (Brum, 2003). Nessa consonância na conceitualização dos autores que se debruçaram sobre o tema – agenda-setting – a mídia é apresentada como "agente modificador da realidade social, apontando para o público receptor sobre o quê se deve estar informado". No entendimento desses pesquisadores, essa construção "configura-se como um poder que os meios de comunicação exercem sobre a opinião pública, a sociedade" (Brum, 2003).

As pesquisas citadas anteriormente foram realizadas em uma época em que os meios de comunicação se limitavam ao rádio, à televisão e à mídia impressa (jornais e revistas). O advento da internet mudou drasticamente este cenário com a introdução de uma infinidade de novos canais. O email, os jornais online, os Chats, Websites e redes sociais que representam todos os nichos ideológicos, pessoais e comerciais, mudaram o comportamento comunicacional das pessoas em todo o mundo. Contudo, o que poderia indicar um aumento sem fim de inúmeras agendas na sociedade contemporânea, o que alguns observadores sociais prevêem é justamente o contrário: o fim do papel de definição da agenda do jornalismo (pelo menos, tal qual a conhecemos hoje) à medida que as audiências se fragmentam, resultando em uma agenda pública caracterizada por uma diversidade considerável e pela dispersão da atenção pública, tendo em vista que, praticamente, todas as pessoas têm uma agenda midiática externa única, que é um composto altamente individualizado construído a partir da vasta riqueza de notícias e informações online, constituindo agendas pessoais idiossincráticas. Ocorre que as agendas dos meios de comunicação às quais o público assiste rotineira e habitualmente estão se tornando altamente heterogêneas (McCombs, 2005). Leite (2018) argumenta que impedir a publicação de uma notícia sob o argumento de se tratar de *fake news* é uma forma de censura colaborando para um

ambiente comunicacional mais fechado, com menos debate de ideias e confronto de opiniões. Possivelmente, o antídoto para todo esse panorama complexo e turbulento resida no consumo crítico da informação, diferenciando fato de opinião, identificando informações manipuladas ou falsas. Mas, como alcançar essa competência de abordar as mídias de forma crítica? Desenvolvendo o pensamento crítico.

Regulação da mídia, responsabilidade das plataformas e a influência dos algoritmos

Os argumentos contra e a favor da regulação da mídia são muitos e de toda sorte. Há os argumentos que afirmam que pelo fato de as plataformas pertencerem a corporações empresariais de mídia digital então, como qualquer empresa que movimenta recursos, precisa ter sua parcela de responsabilização pelo que é veiculado em suas redes sociais (Ribeiro, 2023). Para Andréa Pinheiro, professora do curso de Sistemas e Mídias Digitais e pesquisadora do Laboratório de Pesquisa da Relação Infância, Juventude e Mídia (LabGRIM-UFC), “não é razoável que esses espaços estejam favorecendo a propagação do ódio, da apologia ao nazismo e de vários outros crimes, sem que sejam responsabilizados por isso” (Ribeiro, 2023). Para o promotor Lucas Azevedo, “é importante que haja uma política interna dessas plataformas de acordo com a lei que regulamenta o marco civil da internet”. Samira de Castro, jornalista da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), defende ser necessário “reforçar a função do jornalismo como serviço: sair da factualidade dos casos e debater o assunto com mais profundidade”. Para a professora Helena Martins, doutora em Comunicação do curso de Publicidade e Propaganda da Universidade Federal do Ceará (UFC), as medidas mais efetivas devem passar por uma educação para a mídia, acesso de qualidade para que as pessoas possam conhecer múltiplas versões dos fatos e transparência no funcionamento das plataformas. A regulação deve levar à redução do poder das plataformas digitais “e do impacto de seu modelo de negócios baseado em coleta de dados, na produção de bolhas (os públicos calculados) e na visibilidade condicionada ao pagamento” (Ribeiro, 2023).

A questão de todos terem acesso às múltiplas versões dos fatos está diretamente ligada à outra novidade trazida pela internet: a influência do algoritmo na promoção de pautas e pontos de vista. Segundo uma publicação do Institute for Strategic Dialogue (ISD)⁸, “a maioria das plataformas de mídia social hoje, hospeda muito mais conteúdo do que os usuários poderiam consumir de forma realista. Com o aumento do volume de conteúdo e os períodos de atenção do usuário permanecendo fixos, as

⁸ Instituto para o Diálogo Estratégico, em português.

plataformas passaram de *feeds*⁹ cronológicos reversos para classificação algorítmica para mostrar aos usuários o “mais interessante” em vez do mais recente conteúdo – com “mais interessante” geralmente sendo o conteúdo que tem o maior valor previsto para uma empresa, por exemplo, aumentando o tempo médio que os usuários passam em uma plataforma” (Bundtzen, 2022). Virgílio Augusto Fernandes Almeida¹⁰ alerta que, a interação entre as pessoas e os algoritmos tem vantagens e desvantagens, uma vez que aqueles “captam e filtram informações da internet, selecionam notícias, recomendam filmes, decidem sobre a qualidade do tratamento médico para cada paciente, enfim, influenciam e, por vezes, moldam a ação humana e a organização social” (Fioravanti; Vasconcelos, 2022, p.25).

Liberdade de Expressão

No Brasil, a discussão em torno dos temas regulação das mídias sociais e internet, chegou à Câmara dos Deputados no formato de Projeto de Lei. Apelidado de “PL das *Fake News*” ou “PL da Censura”, o Projeto de Lei nº 2630/2020 foi levado à votação em 25 de abril de 2023. Proposto em 03 de julho de 2020, em seus Artigos 1º e 21º esse projeto de lei estabelece:

Art. 1º Esta Lei, denominada Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet, estabelece normas, diretrizes e mecanismos de transparência para provedores de redes sociais e de serviços de mensageria privada a fim de garantir segurança e ampla liberdade de expressão, comunicação e manifestação do pensamento (Brasil, 2020).

A falta de esclarecimento do que realmente é proposto com a regulação da mídia seja, talvez, o principal motivador do receio, quanto à esse projeto, em grande parte da população cuja memória mais recente sobre iniciativas semelhantes já vividas, remete à velhas práticas travestidas agora, com uma nova roupagem. Ou seja: o que tratam como regulação da mídia seria, em verdade, uma iniciativa para repetir a onda de censura e restrições à liberdade de expressão como já ocorrido quando da instituição da Lei de Imprensa¹¹, em 1967, pelo Regime Militar¹². E o resultado da aplicação dessa lei, já é do conhecimento de todos, posto que, o objetivo da instituição da Lei de Imprensa foi “restringir a

⁹ *Feed* é um fluxo de conteúdo que você pode percorrer.

¹⁰ Professor emérito do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

¹¹ Criada durante a ditadura civil-militar (1964-1985), a Lei nº 5.250 teve como objetivo regular e censurar veículos midiáticos na época (Disponível em: <<http://memorialdaresistencia.org.br/lei-censura-imprensa-55-anos/>>. Acesso em: 11 abr.2023).

¹² Período que vai de 1964 a 1985, quando o Brasil esteve sob controle das Forças Armadas Nacionais (Exército, Marinha e Aeronáutica).

liberdade de expressão e consolidar o regime autoritário” (Lei, 2015). Segundo Clezar e Vitali (2016), “a censura foi um dos meios adotados pelo regime militar para evitar qualquer tipo de informação contrária ao governo”. Essa legislação ficou ainda mais severa já no ano seguinte de sua implantação, com a instituição do AI-5 (Ato Institucional nº5) em 1968 que, em seu artigo 9º, conferia ao presidente da República “poderes para a imposição de censura prévia sobre os meios de comunicação, bastando-lhe para tanto que julgasse tal ato ‘necessário à defesa da Revolução’” (Dominguez, [20--?]). Isso te soa familiar?

Em 20 de outubro de 2022, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE)¹³ aprovou uma resolução que lhe faculta o poder de mandar excluir conteúdo das redes sociais de ofício, independentemente de haver ou não ações movidas pelo Ministério Público Eleitoral (MPE). Embora sua ementa preconize que a Resolução nº 23.714/2022 “dispõe sobre o enfrentamento à desinformação que atinja a integridade do processo eleitoral”, sua natureza real é a de uma resolução regulatória como um prenúncio da uma possível futura lei para regular a mídia, haja vista que, embora as eleições já tenham se encerrado essa resolução continua em vigor¹⁴. Se seguir nos moldes da antiga Lei de Imprensa de 1967, há que gerar preocupação, posto que tal lei [Lei de Imprensa] seguiu vigente por longos vinte e um anos, de 1967 até a Constituição de 1988.

Considerações finais

As considerações finais deste estudo apontam para uma compreensão abrangente da trajetória histórica dos debates públicos e suas transformações ao longo do tempo, desde os primeiros registros na Ágora Grega até os complexos espaços digitais contemporâneos. A análise realizada permitiu identificar que o conceito e a prática do espaço público passaram por profundas reformulações, moldadas por fatores políticos, sociais, culturais e tecnológicos. Na Grécia Antiga, embora o debate público estivesse restrito a uma parcela limitada da população, ele já desempenhava um papel fundamental na formação da opinião pública e na deliberação política. Posteriormente, com a formulação da teoria da Esfera Pública por Jürgen Habermas, no século XX, consolidou-se uma visão normativa da deliberação democrática, centrada na participação inclusiva, racional e crítica dos cidadãos.

¹³ Instância jurídica máxima da Justiça Eleitoral brasileira, com jurisdição nacional.

¹⁴ Consultado em 15 de maio de 2024 no site do TSE (<https://www.tse.jus.br>).

No entanto, o advento das redes sociais digitais modificou radicalmente esse cenário. Tais plataformas representam uma dualidade complexa: ao mesmo tempo que democratizam o acesso à palavra pública e promovem a multiplicidade de vozes, também favorecem dinâmicas que comprometem a qualidade do debate. A fragmentação discursiva, a polarização ideológica e a disseminação de desinformação são elementos recorrentes que dificultam a construção de consensos e a manutenção de uma esfera pública orientada pela razão. Além disso, o apelo ao sensacionalismo e a lógica algorítmica das redes favorecem a viralização de conteúdos muitas vezes distorcidos, criando bolhas informacionais e limitando o diálogo construtivo entre diferentes grupos sociais.

Assim, os resultados deste estudo reforçam a relevância de repensar os modelos tradicionais de deliberação à luz das novas tecnologias da comunicação. A construção de uma esfera pública digital que preserve os princípios de racionalidade, igualdade e participação crítica deve ser vista como uma tarefa prioritária para o fortalecimento das democracias contemporâneas. Mais do que adaptar antigas estruturas a novos meios, é necessário desenvolver estratégias que ampliem a qualidade da participação pública e combatam as distorções que comprometem o ideal democrático.

Referências

- ALMEIDA, J. Esfera pública democrática: a mídia e a opinião pública ativa. **Entropia**, [s. l.], v. 1, n. 01, p. 45–67, 2022. Disponível em: <https://www.entropia.slg.br/index.php/entropia/article/view/365>. Acesso em: 26 jun. 2025.
- ALMEIDA, P. R. A. **A esfera pública política no pensamento de Jürgen Habermas**: problemas, limites e perspectivas. 2018. 255 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, João Pessoa, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/13173>. Acesso em: 29 jan. 2024.
- AMAZEEN, M. A. Journalistic interventions: the structural factors affecting the global emergence of fact-checking. **Journalism**, [s. l.], v. 21, p. 95-111, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1177/1464884917730217>.
- ARISTÓTELES. **Constituição dos atenienses**. 4. ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2015.
- BRASIL. [Projeto de Lei nº 2630, de 3 de julho de 2020]. **Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2020. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1909983&filename=PL%202630/2020. Acesso em: 25 abr. 2023.

BRUM, J. A hipótese do agenda setting: estudos e perspectivas. **Razón y Palabra**, [s. l.], n. 35, out./nov. 2003.

BUCCI, E. Pós-política e corrosão da verdade. **Revista USP**, São Paulo, n. 116, p. 19–30, 2018. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i116p19-30>.

BUNDTZEN, S. **Understanding how algorithmic ranking practices affect online discourses and assessing proposed alternatives**. London: ISD, 2022. Disponível em: <https://www.isdglobal.org/isd-publications/suggested-for-you-understanding-how-algorithmic-ranking-practices-affect-online-discourses-and-assessing-proposed-alternatives/>. Acesso em: 4 mar. 2024.

CADOUX, T. J. Solon. In: **Encyclopaedia Britannica**. [S. l.], 2025. Disponível em: <https://www.britannica.com/biography/Solon>. Acesso em: 26 jun. 2025.

CAMP, J. M. **The Athenian Agora**: excavations in the heart of Classical Athens. Londres: Thames & Hudson, 1986. Disponível em: <https://labeca.mae.usp.br/pt-br/articles/translations/>. Acesso em: 23 jan. 2024.

CAPUCHO, L. R.; SILVA, P. R. Importância das agências de checagem de fatos no combate às Fake News e possibilidades para o ensino de química. **Scientia Naturalis**, Rio Branco, v. 5, n. 2, p. 473-494, 30 dez. 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/SciNat/article/view/6552>. Acesso em: 21 fev. 2024.

CASTRO, D. Agenda-setting: hipótese ou teoria? Análise da trajetória do modelo de agendamento ancorada nos conceitos de Imre Lakatos. **Intexto**, Porto Alegre, n. 31, p. 197–214, 2014. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/intexto/article/view/46390>. Acesso em: 10 mar. 2024.

CLEZAR, R.; VITALI, M. **Censura e repressão nas ondas do rádio**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Jornalismo) – Faculdade SATC, Criciúma, 2016. Disponível em: http://site.satc.edu.br/admin/arquivos/30070/Rafaela_Clezar.pdf. Acesso em: 15 fev. 2023.

COHEN, B. C. **The press and foreign policy**. Princeton: Princeton University Press, 1963.

CORRÊA, M. V. G. **Censura na ditadura militar**. [S. l.]: InfoEscola, 2023. Disponível em: <https://www.infoescola.com/historia/censura-na-ditadura-militar/>. Acesso em: 14 set. 2023.

DICIO. **Dicionário online de português**. Porto: 7Graus, 2019. Disponível em: <https://www.dicio.com.br>. Acesso em: 23 jan. 2024.

DOMINGUEZ, J. E. **Lei de Imprensa impõe a censura prévia**. [S. l.]: Ensinar História, 2023. Disponível em: <https://ensinarhistoria.com.br/linha-do-tempo/lei-de-imprensa-impoem-a-censura-previa/>. Acesso em: 25 set. 2023.

DUARTE, A. **Rádio Sociedade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: FGV, 2023. Disponível em: <https://atlas.fgv.br/verbetes/radio-sociedade-do-rio-de-janeiro>. Acesso em: 6 maio 2024.

Evolução da internet no Brasil. **Sistema RNP**, [s. l.], 10 jun. 2022. Disponível em: <https://www.rnp.br/comunidades/evolucao-da-internet-no-brasil/>. Acesso em: 25 set. 2023.

FÁVERO, O. **Movimento de Educação de Base - MEB**. Belo Horizonte: UFMG, 2010. Disponível em: <https://gestrado.net.br/verbetes/movimento-de-educacao-de-base-meb/>. Acesso em: 23 jan. 2024.

FIORAVANTI, C.; VASCONCELOS, Y. Pensador do mundo digital. **Revista Pesquisa Fapesp**, São Paulo, ed. 319, p. 25-29, set. 2022. Disponível em: https://revistapesquisa.fapesp.br/revista/ver-edicao-editorias/?e_id=457. Acesso em: 23 jan. 2024.

GALANTE, I.; MANDELLI, M. **Os limites do 'fact-checking'**. [s. l.]: Educa Mídia, 2020. Disponível em: <https://educamidia.org.br/os-limites-do-fact-checking/>. Acesso em: 21 mar. 2024.

GIDDENS, A. **Sociologia**. 6. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

HABERMAS, J. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. v. 2.

HABERMAS, J. **Mudança estrutural da esfera pública**: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

KENT, M. L. Using social media dialogically: public relations in the reviving democracy. **Public Relations Review**, [s. l.], v. 39, n. 4, p. 337-345, nov. 2013. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0363811113001136>. Acesso em: 10 fev. 2023.

LEI de imprensa faz 48 anos: entenda a diferença entre censura e regulação. **Defesa da Classe Trabalhadora**, [s. l.], 9 fev. 2015. Disponível em: <https://www.defesaclassesetrabalhadora.com.br/lei-de-imprensa-faz-48-anos-entenda-a-diferenca-entre-censura-e-regulacao-2/>. Acesso em: 11 abr. 2023.

LEITE, P. M. **Censura prévia do TSE é ridículo mundial**. [s. l.]: Brasil 247, 2018. Disponível em: <https://www.brasil247.com/blog/censura-previa-do-tse-e-ridiculo-mundial>. Acesso em: 19 abr. 2023.

LEWANDOWSKY, S.; ECKER, U. K. H.; COOK, J. Beyond misinformation: understanding and coping with the "post-truth" era. **Journal of Applied Research in Memory and Cognition**, [s. l.], v. 6, n. 4, p. 353–369, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jarmac.2017.07.008>.

MARK, J. J. **Ágora**. Tradução de Jonas Tenfen. [s. l.]: World History Encyclopedia, 2021. Disponível em: <https://www.worldhistory.org/trans/pt/1-512/agora/>. Acesso em: 23 jan. 2024.

MCCOMBS, M. E.; SHAW, D. L. The agenda-setting function of mass media. **The Public Opinion Quarterly**, [s. l.], v. 36, n. 2, p. 176-187, 1972. Disponível em: [link suspeito removido]. Acesso em: 23 jan. 2024.

MCCOMBS, M. E. A look at agenda-setting: past, present and future. **Journalism Studies**, [s. l.], v. 6, n. 4, p. 543-557, 2005. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/14616700500250438>. Acesso em: 23 jan. 2024.

MEIRELES, C. **Checagem de fatos, um novo nicho no Jornalismo**. [S. l.]: Politize!, 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/checagem-de-fatos/>. Acesso em: 29 fev. 2024.

MIGUEL, L. F. O jornalismo no novo ambiente comunicacional: uma reavaliação da noção do “jornalismo como sistema perito”. **Tempo Social**, São Paulo, v. 34, n. 2, p. 195–216, 2022. DOI: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2022.195368>.

OLIVEIRA, J. C. C. Habermas e a esfera pública: as aventuras de um conceito. **Argumentos: revista de filosofia**, Fortaleza, n. 26, jul./dez. 2021. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/argumentos/article/view/61090>. Acesso em: 15 abr. 2024.

OLIVEIRA, V. A. R. Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 782–788, dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebaape/a/vPjftQ53zpGp9PvH9BWWkPw/>. Acesso em: 29 jan. 2024.

PALÁCIOS, M. **Fake News e a emergência das agências de checagem**: terceirização da credibilidade jornalística? Braga: Universidade do Minho, 2019. Disponível em: <https://core.ac.uk/display/268088765>. Acesso em: 27 fev. 2024.

PRADO, M. **História do rádio no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Boa Prosa, 2012.

RIBEIRO, C. **Medo nas escolas**: como o jornalismo e as redes sociais podem propagar situações de crise. Fortaleza: O Povo, 2023. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2023/04/13/como-o-jornalismo-e-as-redes-sociais-podem-ajudar-a-prevenir-situacoes-de-crise.html>. Acesso em: 25 set. 2023.

RODRIGUES, M. P.; LOPES, R. F. B. A influência das redes sociais na formação da opinião pública e nas decisões judiciais. **Revista Estação Científica**, Juiz de Fora, p. 30-49, jan./jun. 2021. Disponível em: <https://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/estacaocientifica/issue/view/274/140>. Acesso em: 6 maio 2024.

SANTOS, W. B. Participação coletiva e arenas de deliberação: sobre o conceito de esfera pública em Jürgen Habermas. **Revista Abordagens**, João Pessoa, v. 1, n. 2, ago./dez. 2019. Disponível em: [link suspeito removido]. Acesso em: 31 jan. 2024.

SILVEIRA, S. A. Comunicação pública, propriedade privada. **ComCiência**, Campinas, 13 jun. 2022. Disponível em: <https://www.comciencia.br/comunicacao-publica-propriedade-privada/>. Acesso em: 6 fev. 2024.

Licença Creative Commons – Atribuição Não Comercial 4.0 Internacional (CC BY-NC 4.0)

Como citar este artigo:

VIEIRA, Thereza Carolina Gonçalves; SIQUEIRA, Alexandra Bujokas de. A Evolução dos Debates Públicos: da Ágora Grega às redes sociais. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v. 22, 2025. Disponível em:
<https://mestradoedoutoradoestacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/reeduc/article/view/1991>. Acesso em: ddmmm. aaaa.

Financiamento: O estudo não recebeu financiamento.

Contribuições individuais: Conceituação, Metodologia, Recursos, Software, Visualização, Curadoria dos Dados, Investigação, e Escrita – Primeira Redação: Thereza Carolina Gonçalves Vieira. Análise Formal, Administração do Projeto, Supervisão, Validação, e Escrita – Revisão e Edição: Alexandra Bujokas de Siqueira.

Revisores: Thereza Carolina Gonçalves Vieira (Revisão de Língua Portuguesa e ABNT).

Sobre as autoras:

THEREZA CAROLINA GONÇALVES VIEIRA é bacharel em Administração pela Faculdade de Ciências Econômicas do Triângulo Mineiro (FCETM) e Licenciada em Letras Português/Inglês pela Universidade de Franca (UNIFRAN). Especialista em Docência Universitária e Mestre em Educação, ambas pela Universidade de Uberaba (UNIUBE). Concluiu seu Doutorado em Educação pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

ALEXANDRA BUJOKAS DE SIQUEIRA é graduada em Jornalismo pela Universidade Estadual Paulista (UNESP) (1991-1994), fez mestrado em Educação (1995-1998) e doutorado em Educação Escolar (2001-2005) pela mesma universidade. Fez doutorado sanduíche (2004) e pós-doutorado (2006-2007) na The Open University inglesa. Foi pesquisadora visitante do UCL Knowledge Lab do Instituto de Educação da University College London (2011-2012). É professora da Universidade Federal do Triângulo Mineiro desde 2009, onde ministra disciplinas sobre educação midiática.

Recebido em 23 de maio de 2025

Versão corrigida recebida em 26 de junho de 2025

Aprovado em 16 de dezembro de 2025